



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às nove horas e dois minutos, teve início a Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, submeteu à apreciação de seus pares a ata da Oitava Sessão Ordinária da Sétima Turma, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, comunicou a realização, no Tribunal, no próximo dia dezoito, de palestras a serem proferidas pelo maratonista Vanderlei Cordeiro da Silva e pelo maestro e pianista João Carlos Martins, tio de Sua Excelência. Após, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus comunicou o falecimento, no dia onze do mês fluente, do Excelentíssimo Juiz Aluysio Mendonça Sampaio, que integrou o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Associaram-se à manifestação de pesar os senhores ministros integrantes da Turma, o douto representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados que militam na Casa. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1811/1995-464-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Pedro da Silveira e Outros, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 128/1996-041-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - Serla, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Arthur Soares Martins, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 183/1996-047-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Casas Sendas - Comércio e Indústria S.A., Advogada: Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): Sônia Maria Gomes da Cruz, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1068/1996-041-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Recorrido(s): José Jurandy Rodrigues Bandeira, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1.267-1.269, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão inserta nos embargos de declaração do Reclamado, referente à gratificação ajustada, ficando sobrestados os demais temas da revista; **Processo: ED-AIRR - 2691/1997-087-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Zélia Maria dos Santos Peternella, Advogada: Maria Vanderly Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 421/1998-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria Cerâmica Imbituba S.A., Advogado: Rafael Cunha Garcia, Agravado(s): Walter Silveira Albino, Advogado: Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1679/1998-313-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Marcelo Antônio Magno Barbosa, Advogado: Miguel Tavares, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2129/1998-099-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Corttex - Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrido(s): Waldecir Aparecido Azanha, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 666/1999-058-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Pitangueiras, Advogada: Ísis de Fátima Pereira, Agravado(s): Moacir da Silva, Advogado: Cássio Benedicto, Agravado(s): Geralixio, , Agravado(s): Geraldo Balbino Sobrinho, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717/1999-007-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Marcos André Costa Gastaldelle, Advogado: Constancio Borges Brandao, Agravado(s): Alvarenga Comércio e Indústria da Pesca Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 886/1999-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Jair Almeida da Silva, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 902/1999-005-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Município de Serra, Procuradora: Anabela Galvao, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores do Município da Serra - SERMUS, Advogado: Vazi Candido de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 904/1999-013-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valter Nogueira da Costa, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1047/1999-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdomiro Santos Queiroz, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2138/1999-008-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vera Lúcia Tovar Correia da Costa, Advogada: Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21060/1999-014-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Donizetti da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 450/2000-077-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Beatriz Grigna, Agravado(s): Carlos Elias da Silva, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495/2000-022-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Edi de Oliveira Rodrigues, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 572/2000-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Karina da Silva Brum, Agravado(s): Ethon Augusto Martins da Silva, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Christine Philipp Steiner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 998/2000-006-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Citro Maringá - Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): Júlio Honório Cassimiro, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 1204/2000-003-19-00.1 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): José Rodrigues Oliveira, Advogado: Lourimar Amaro G. Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2451/2000-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2587/2000-016-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Advogada: Emília Borges, Recorrido(s): Ademildes Amorim de Jesus e Outros, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Emília Queiroz Borges, patrona do Recorrente. Falou pelos Recorridos o Dr. Carlos Alberto Oliveira; **Processo: RR - 8183/2000-012-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Miguel Zuclinski, Advogado: Mauricio Arantes Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não-observância da hora noturna reduzida; **Processo: ED-RR - 15915/2000-006-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Valdemar Machado, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Philip Morris Brasil S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Paraná, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: AIRR - 27199/2000-003-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Thiago Pimentel Zeponi, Agravado(s): Ezequiel Gomes da Silva, Advogada: Célia do Rocio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 674571/2000.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Vanda de Oliveira Gomes, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Município de Gravataí, Advogada: Valesca Gobbato Lahm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante; **Processo: ED-RR - 709366/2000.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 709365/2000.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Adão dos Santos Alves, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Abigail Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, sem impingir efeito modificativo ao acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 715942/2000.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Lages, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Supermercados Myatã Ltda., Advogado: Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 136/2001-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): Francisco Alves de Lira, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau; **Processo: AIRR - 142/2001-038-12-40.8 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lenoir Antônio Elis, Advogado: Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 315/2001-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: André Santos Chaves, Agravado(s): Simone dos Santos Silva, Advogada: Maria Hercília Hostyn Gralha, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Mão-de-Obra Ltda. - Cooperserv, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 382/2001-669-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Agravado(s): Paulo Roberto Brassal, Advogado: Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626/2001-030-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Henrique Munhoz Dutra, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 646/2001-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unief - Passo Fundo Sociedade Cooperativa Prestadora de Serviços Autônomos Ltda., Advogado: Leonardo Picoli, Agravado(s): Denise Ramos de Almeida, Advogado: Rodrigo Donida Dalcul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725/2001-068-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Imaculado Coração de Maria, Advogado: Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Vera Batista, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 817/2001-004-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telasa Celular S.A., Advogado: Bruno Santa Maria Normande, Agravado(s): Reinaldo da Silva Santos, Advogado: Wedja Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 910/2001-003-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Paulo Maurício Siqueira, Agravado(s): Edson Francisco Anacleto, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1022/2001-002-13-00.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Espólio de Arnaldo Jacinto do Nascimento, Advogado: Aderaldo Correia de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1026/2001-203-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eudes Alves da Silva, Advogado: Teodoro Manuel da Silva, Agravado(s): Springer Carrier Ltda., Advogado: Flávio Rossignolo Londero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1063/2001-059-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Alexandre Rossi Jullien, Agravado(s): Suely Benedito da Rocha, Advogado: Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1451/2001-011-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Maria Wanda Nogueira Patrício e Outra, Advogada: Marisley Pereira Brito, Agravado(s): Estado do Ceará, Procurador: Antônio José de Melo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1508/2001-521-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Frederico Kalache de Paiva, Agravado(s): Aloisio Fernandes Lameira, Advogado: Paulo Magno Martinelli Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1519/2001-043-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Edmundo Gonçalves Coelho, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1575/2001-771-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Indústria de Balas Florestal S.A., Advogado: Dalor Roberto Heberle, Agravado(s): Alcemar Dias de Arruda, Advogada: Léa Lires Selbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1903/2001-444-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Antônio Inácio Pereira, Advogada: Cristiane Marques, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1947/2001-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Fonseca Bueno, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: AIRR - 1967/2001-027-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Carlos Fernandes Nogueira e Outros, Advogado: Juan Camilo Ávila Uribe, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2051/2001-053-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Vieira Fernandes, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2211/2001-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Myrtes Maria Vega de Matos, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5116/2001-651-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Recorrido(s): José Gonçalves Araújo, Advogada: Jussara Leffe Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - minutos residuais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração dos valores devidos a título de horas extras, seja observado o disposto na Súmula nº 366 do TST, no tocante aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho. Mantém-se o critério de apuração minuto a minuto; **Processo: AIRR - 6327/2001-002-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilson Antônio Guarda, Advogado: Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 726817/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Luciana Fernandes Bueno, Recorrido(s): Neusa de Moraes, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: ED-RR - 744102/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Metalsider Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Espólio de Geraldo Adão Loredo, Advogada: Ana Cristina Bambirra Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: RR - 745005/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sylvio Giacomini, Advogada: Beatriz Montenegro Castelo, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "transação. adesão a PDV. quitação geral. efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito; **Processo: RR - 746618/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Everson de Oliveira Pereira, Advogada: Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 757847/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ricardo Luís Vitello, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Cristina Buchignani, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 771156/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Márcio Cândido da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: RR - 786027/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Mário Bovi, Advogado: Augusto Aleixo, Recorrido(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): Uberlândio Galdino de Almeida, Advogada: Angélica Casciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, quanto ao tema "rito sumaríssimo - conversão em sede de recurso ordinário", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a conversão de rito realizada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o recurso ordinário à luz do procedimento ordinário. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: RR - 798139/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcelos Vieira, Recorrido(s): Ademar Antunes de Barros e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. PARCELA "MEIA DIÁRIA". SUPRESSÃO. RESOLUÇÃO 088/92" por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte e, no mérito, ter dado provimento para declarar a prescrição total do direito dos reclamantes quanto ao pedido de diferenças da parcela denominada "meia diária", restando prejudicada a apreciação das demais questões veiculadas no apelo. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorridos. Falou pelos Recorridos a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos; **Processo: AIRR - 800284/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Vieira, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 803712/2001.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): Rony dos Santos Virginio, Advogada: Jane Lôbo Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 804012/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União Federal, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Rogério Aparecido Chaves, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a responsabilidade pelo pagamento do Imposto de Renda é do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reclamante, e incidirá sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. Observação: A Douta Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso de revista; **Processo: RR - 804024/2001.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rogério Santos do Nascimento, Advogado: José Carlos Manhabusco, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 804030/2001.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - Telepisa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Risalva Rufino Leal, Advogado: Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da reclamada o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 804326/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Edson Pereira Mancini, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO. ESTÁGIO. DESVIRTUAMENTO" por divergência jurisprudencial e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre o reclamante e reclamado e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento das horas extras; bem como excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 804914/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ronilson José de Oliveira, Advogado: José Daniel Rosa, Recorrido(s): Clorosul Ltda., Advogado: Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 809661/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogada: Fernanda Borges, Recorrido(s): Delemar da Silva Rocha, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 810443/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Nilson José da Silveira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: RR - 810526/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): Mário Marcos da Silva, Advogado: Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: RR - 814303/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Uilton Pereira Souza, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leonardo Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "transação. adesão a PDV. quitação geral. efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 87/2002-701-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Vilson Carlos Zancan, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 120/2002-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Edimo de Melo Rocha Júnior, Advogado: Luiz Gilberto Lago Júnior, Recorrido(s): Servier do Brasil Ltda., Advogada: Denise Barreto Portella, Advogado: Gildásio Figueiredo Holanda, Decisão: chamar o feito à ordem, para tornar sem efeito o julgamento da sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do dia 20/02/2008 em virtude da existência de vício constatado pelo Exmo. Ministro Relator. O Exmo. Ministro Presidente deferiu vista ao patrono da Recorrida, no prazo legal de oito dias a partir desta data, para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento e contra-razões ao recurso de revista; **Processo: AIRR - 125/2002-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Armando J. C. Domingues, Agravado(s): Edis Lima da Silva Filho, Advogada: Ana Maria Porciuncula Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 473/2002-009-07-00.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicente Batista Costa, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 643/2002-010-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 643/2002-010-01-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Erig Transportes Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Paulo César Brito Vieira, Advogada: Marinês Trindade, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Mosa Ltda. , , Agravado(s): Transportes Amigos Unidos S.A. e Outros, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 643/2002-010-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 643/2002-010-01-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transportes Amigos Unidos S.A. e Outros, Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Paulo César Brito Vieira e Outros, Advogada: Marinês Trindade, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Mosa Ltda. , , Agravado(s): Erig Transportes Ltda. , , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: AIRR - 724/2002-026-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Waldecy de Lima Barbosa, Advogado: Ernani Bortolini, Agravado(s): MG Engenharia Ltda. , , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 816/2002-481-01-00.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 816/2002-481-01-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alayr Geraldo Parreiros Filho, Advogado: Jair Raimundo Vieira, Recorrido(s): Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido(s): Pride do Brasil Ltda., Advogado: Juliana V. Mesquita, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente à multa diária por ausência de anotação na CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 816/2002-481-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com RR - 816/2002-481-01-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): Alayr Geraldo Parreiros Filho, Advogado: Jair Raimundo Vieira, Agravado(s): Pride do Brasil Ltda. , , Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 896/2002-721-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Laercio Haetinger, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 898/2002-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Carlos Borges do Amaral, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito; **Processo: AIRR - 900/2002-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto Soares, Advogada: Luciana Lima de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mello, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1134/2002-282-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1134/2002-282-01-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arialdo Siqueira Pessanha, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1134/2002-282-01-41.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1134/2002-282-01-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Arialdo Siqueira Pessanha, Advogado: Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1361/2002-005-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): British And American - Centro de Idiomas Ltda., Advogado: Norivaldo Souto Falcão Júnior, Agravado(s): José Nilton de Souza, Advogado: Jorge Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1447/2002-012-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Joubert Araújo Martins, Advogado: Paulo Rubens Souza Maximo Filho, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Vinícius Bernanos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista quanto ao direito de imagem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ter dado provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os valores referentes ao direito de imagem componham a remuneração, conforme estabelece o art. 457 da CLT, com o conseqüente reflexo no cálculo do FGTS, 13º salário e férias com o acréscimo constitucional de 1/3. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1447/2002-012-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Vinícius Bernanos, Agravado(s): Joubert Araújo Martins, Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1628/2002-010-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cristina Ferreira dos Santos Gomes Silva e Outros, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procuradora: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1635/2002-037-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): José Francisco Ferreira Filho, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1678/2002-002-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Luís Régis Romão, Agravado(s): Emerson Ferreira de Godoy, Advogado: Dagmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1744/2002-019-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Cavalcante de Lacerda Neto, Advogado: Vladimir Doria Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de usurpação de competência do juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1773/2002-010-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Armando Luiz Bonani e Outro, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procuradora: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1775/2002-010-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sandra Virgínia Lahr Mendes, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procuradora: Regina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1850/2002-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eliezer Mancini, Advogado: João Batista Dallapicola Sampaio, Recorrente(s): Navegação Vale do Rio Doce S.A. - Docenave, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema da assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, deferir ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema da base de cálculo do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional de periculosidade incida sobre o salário básico; **Processo: AIRR - 1992/2002-291-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Churrascaria Mairiporã Ltda., Advogado: Eloy Inácio Kunrath, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2951/2002-481-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Claudete Ramos Pitanga de Paula, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4594/2002-900-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Aldo José dos Passos Santos, Advogado: José Nazareno da Silva, Recorrido(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Natércia Cristina da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a existência de negativa de prestação jurisdicional, declarar a nulidade do acórdão a fls. 188/189 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, para que sejam sanadas as omissões apontadas nos embargos de declaração a fls. 170/177, como entender de direito; **Processo: AIRR - 5162/2002-005-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Agravado(s): Renato César dos Reis e Outra, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 5947/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas de São Paulo e Itapecerica da Serra, Advogado: Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): Midia Transportes Ltda., Advogado: Ivo da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6586/2002-013-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): N. Imoto & Cia. Ltda., Advogado: Nelson Imoto, Agravado(s): Eliseu José de Vargas, Advogada: Eunice Messa Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9699/2002-003-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Cinemas São Luiz S.A., Advogada: Bianca P. Diomedes, Agravado(s): José Alberto de Camargo, Advogado: Paulo Roberto Magnabosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10414/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Belgo Bekaert Arames S.A., Advogado: Arnaldo Lopes, Recorrido(s): Ronaldo Gerhardt, Advogado: José Carlos Pedroza, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro, que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus; **Processo: AIRR - 10619/2002-003-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): Associação Mantenedora Saint Germain, Advogada: Fernanda Andrezza Lima, Agravado(s): Luciane de Souza Freitas, Advogado: Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): Gleuza Gouvêa Gomes, Advogada: Fernanda Andrezza Lima, Agravado(s): Estado do Paraná, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10659/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sander Gomes Pereira Júnior, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Maria Luzia Ferreira, Advogada: Adriana Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo no que toca ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, por falta de interesse recursal da parte no que toca ao tema "MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. LEVANTAMENTO DO FGTS"; **Processo: RR - 12298/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo - Afabesp, Advogado: Antônio Manoel Leite, Recorrido(s): Cleide Batista do Nascimento, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 13590/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): Célio Caus, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 14924/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lincoln Takachi Okamoto, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 330 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito; **Processo: ED-RR - 17668/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carlos Alberto Corrêa Paz, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 20197/2002-002-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Airton dos Santos, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): Disbam - Distribuidora de Bebidas Antartica de Manaus Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CBB - Companhia Brasileira de Bebidas S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20464/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marilene Evangelista da Silva, Advogado: José Marcos de Lorenzo, Agravado(s): Industrial Levorin S.A., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 23710/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcos Alessandro Nadal, Advogada: Ângela Naira Belinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "desconto legal. imposto de renda", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 2 e 228 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) restabelecer a r. sentença, no particular; b) determinar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final; **Processo: AIRR - 24206/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Médio - COOPERMED 8, Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Agravado(s): Eliane



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lopes Pastor, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Município de São Paulo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24291/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): H.S.C. Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Paulo Ricardo Trussardi Maia, Advogado: Cristiano Peruzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24765/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Indústria e Comércio Lavill Ltda., Advogado: Gilberto Leme Menin, Agravado(s): João Batista de Sousa Dias, Advogado: Edalto Matias Caballero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31226/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Unida Artes Gráficas e Editora Ltda. , Advogado: Marcus Vinicius B. de Almeida, Agravado(s): Terezinha Francelina da Silva, Advogada: Rita de Cássia Gonzalez da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 34652/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Mário Car Andrade da Silva, Advogado: Luiz Antônio Pedroso Filho, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Artes Gráficas - CORAG, Advogado: José Roberto Albanus Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "aposentadoria espontânea - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea do reclamante, restabelecer integralmente a sentença condenatória às fls. 33/41. Custas em reversão pela reclamada, mantendo-se o valor já fixado na sentença; **Processo: RR - 37428/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Wanda Maria Braga Barros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 41690/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Lídio Bueno da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57114/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Cícero Belo da Silva, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61834/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Evani Barbosa de Oliveira, Advogada: Denilce Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61942/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Edilson Batista Ferreira, Advogado: Jeferson Barbosa Lopes, Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 63152/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Município de Santos, Procuradora: Rosa Maria Costa Alves, Recorrido(s): Maria Lázara Petermann Pietroluongo, Advogado: Alessandra Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação. Custas em reversão pela autora, das quais fica isenta, na forma da lei; **Processo: AIRR - 63711/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Cristiane Romano, Agravado(s): Valnete Félix Soares Ferreira, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64975/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edmilson Pires, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Agravado(s): TRW Automotive South America S.A., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67688/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando Sérgio Vieira, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 68117/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Luís Alberto de Oliveira Riciopo, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Gelateria Parmalat Ltda., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogada: Káren Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68121/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Manoel Cardoso da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Unimar Agenciamentos Marítimos Ltda., Advogada: Cristina Wadner D'Antonio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68128/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Falcon & Smart Company Ltda., Advogado: Cristiano Augusto Lemos Viegas, Agravado(s): Marcos Sérgio dos Santos, Advogada: Eloisa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69034/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Aloysio Boeira Ambos, Advogado: Mauricio Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69097/2002-900-21-00.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Agravado(s): Rivonaldo Medeiros Dantas, Advogada: Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69286/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ivete de Carvalho Campolim de Almeida, Advogado: Andrei Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70986/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Dias Cardoso, Advogado: Almiro Alfredo Prade, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): Rota Sul Empresa de Vigilância Ltda., Advogado: Milton Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 71359/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Guacira Gomes de Souza Silva, Advogada: Angela Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70/2003-079-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Agravado(s): João Divino de Souza, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 71/2003-161-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Djalma dos Santos Garcês, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): SDM Sul Engenharia Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78/2003-063-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): Hélio Araújo Abdias, Advogado: Neiodemes Muniz de Souza, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 94/2003-007-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Lourenço Alves e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 110/2003-015-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Helena Borges, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Carlos Faiock Salatino, Agravado(s): Massa Falida da Mobra Serviços Empresariais Ltda. , , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 183/2003-025-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Durval Paes Silvestre, Advogado: Edilson Avelar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR e RR - 193/2003-075-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): Odair Paiva Branquinho, Advogada: Iêda Maria Martineli Simonassi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II - reputar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 389/2003-446-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Santos, Advogada: Angela Regina Coque de Brito, Agravado(s): Deraldo Silva Grande, Advogado: João Antônio Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452/2003-020-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Celso José Lazzari, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452/2003-034-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Haidee Pedro Jerônimo Francisco, Advogado: José Carlos Milanez, Agravado(s): Município de Aguai, Advogado: Marcos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 453/2003-034-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luzia Teodoro Martins, Advogado: José Carlos Milanez, Agravado(s): Município de Aguai, Advogado: Marcos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 514/2003-034-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): João de Valdo Reis dos Santos, Advogado: José Carlos Milanez, Agravado(s): Município de Aguai, Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 558/2003-012-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): Empreiteira Sena, , Agravado(s): José Tarcisio Pereira, Advogado: Felix Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR - 571/2003-087-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plastipak Packaging do Brasil Ltda., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): Anderson Paulo da Silveira, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 619/2003-027-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Agravado(s): Charles José Gorski, Advogado: Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 795/2003-070-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Matheus Marcos de Oliveira e Outros, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 887/2003-054-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Waldemar Toniello e Outros, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Antonio Pedro Ustulim, Advogado: Fabrício Vacaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 912/2003-001-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Aloísio Cavatti e Outros, Advogado: João Batista Dallapicola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 962/2003-031-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Stieletrônica S.A., Advogada: Valéria da Costa Barbosa, Agravado(s): Marilene Santos de Andrade, Advogado: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Cooperativa Multiprofissional de Prestação de Serviços e Consultoria Ltda., Advogado: Laerte de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 986/2003-005-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Gládis de Fátima Duarte, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1099/2003-114-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Gaspar de Castro Fortes e Outros, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1198/2003-654-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Adilson Teixeira dos Santos, Advogado: Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Agravado(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1239/2003-022-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Neusa Aparecida Daciolo dos Santos, Advogada: Sabrina Mory, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Massa Falida de Momentum Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Aníbal Percival Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1285/2003-670-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clodomiro Santos da Rosa, Advogada: Adriana Dornelles Paz Kamien, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1295/2003-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Alves de Menezes, Advogado: Marcelo Chaves Jara, Agravado(s): Município de Sertãozinho, Advogado: Harley Leandro de Souza, Agravado(s): L. N. Empreendimentos e Construções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1322/2003-023-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ricardo Antônio Rivas, Advogada: Lucrecia Aparecida Rebelo, Agravado(s): Schrader Bridgeport Brasil Ltda., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marco Cezar Cazali, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1354/2003-421-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1358/2003-005-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ailton da Cruz Fiori, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1376/2003-005-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Grazia da Silva, Advogada: Ana Paula Tauceda Branco, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude de acordo celebrado entre as partes; **Processo: AIRR - 1388/2003-009-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ezilton Silva Santos, Advogada: Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1393/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: João Batista Pereira, Advogada: Rosâne Rosa, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Eymard Duarte Tibaes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 1433/2003-044-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Alexandre Barbieri - ME, Advogado: Mário Rogério Kayser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1464/2003-039-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Motel Comodoro Ltda., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Abílio Fernando Esteves Pereira, Advogado: José Edmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1475/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Orlando da Silva Conegundes, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1514/2003-043-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IGL Industrial Ltda., Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda., , Agravado(s): Abrão Evangelista dos Santos, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1532/2003-069-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues, Advogado: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv - União Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1580/2003-047-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pindaro Carlos de Melo Kruger, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1611/2003-024-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cardiesel Ltda., Advogado: Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): Harrison de Almeida Matos, Advogada: Márcia Regina F. de Assis Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1625/2003-017-15-40.4 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Livero, Agravado(s): Ramon Porto, Advogado: José Antônio Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1640/2003-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Kátia Regina da Cunha, Advogado: Fábio Henrique Ming Martini, Recorrido(s): Hopi Hari S.A., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 461 da CLT e contrariedade à Súmula nº 6 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões proferidas, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que seja proferido novo julgamento sobre a pretensão da equiparação salarial, deduzida na reclamação trabalhista, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 1667/2003-102-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Jamil de Toledo, Advogado: Florival dos Santos, Agravado(s): Alstom Brasil Ltda., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1680/2003-042-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogada: Grace Mary Vêras Osik, Recorrido(s): Creusa da Silva Antônio, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa e Outros, Advogada: Vanderlena Manoel Busa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Grace Mary Vêras Osik patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 1705/2003-093-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Federal Express Corporation Ltda., Advogada: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Agravado(s): Yon Berry, Advogado: Marcos Antonio Benasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2171/2003-032-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Durval Augusto Ferreira, Advogada: Andréa Carla Marinho Fernandes Aguiar, Agravado(s): Magnesita S.A., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2417/2003-047-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BDO Directa Auditores S/C, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): Luiz Antonio da Silva Mello, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Directa Consultores S/C Ltda., Advogado: Jairo Sampaio Saddi, Agravado(s): BDO Binder Consultoria Empresarial S/C Ltda., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2502/2003-261-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Continental Parafusos S.A., Advogado: Antônio Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2545/2003-068-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marli Paulina Bringel Berthi, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2562/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jorge Luiz Vieira Guimarães, Advogada: Maria Inês Sales de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2809/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sebastião Estevam, Advogado: Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2874/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Floriano Monteiro, Advogado: Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ED-AIRR - 2889/2003-072-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Wilson Menguetti, Advogado: Cassiano S. D'Angelo Braz, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 2937/2003-018-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wis Brasil, Boucinhas & Campos Inventory Service Ltda., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Tatiana dos Santos Firmino, Advogado: Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2970/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ana Maria Ferreira, Advogado: Tânia Maria Ferreira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3105/2003-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): José Luiz Mariano, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Roberto Gonçalves Ramos, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3127/2003-046-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Conceição Andrade Zampieri e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 3365/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva Santos, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3828/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sebastião de Paula da Silva e Outro, Advogado: Marcello Francisco Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4313/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Izair Goulart de Souza, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4470/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Vilmar José Teixeira Mendes, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 15444/2003-015-09-00.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15444/2003-015-09-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Frederico Santo Ebele, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Fabiano Negrisoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1.094-1.101, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamada, referente às horas de sobreaviso e à utilização de aparelho celular pelo Autor, ficando sobrestados os demais temas da revista. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu as juntadas de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumentos de mandatos, neste ato, requeridas da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Recorrente e pelo Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 15444/2003-015-09-40.5 da 9a. Região**, corre junto com RR - 15444/2003-015-09-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frederico Santo Ebele, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em virtude do provimento do RR-15444/2003-015-09-00.0; **Processo: RR - 21620/2003-010-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Tereza Maria de Araújo Carvalho Martins, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal apenas no tocante à reintegração, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a ordem de reintegração da Obreira, mas determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes do cômputo dos expurgos inflacionários, o que implica a restituição da sentença; **Processo: AIRR - 78615/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): Transportes Elson C. Ávila Ltda., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78932/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): Rotisserie Gigio Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogado: Lozencout G. Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79986/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Olímpio Pereira da Silva Filho, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81116/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Armazéns Gerais Columbia S.A., Advogado: Haroldo Christian Massaro Santos, Agravado(s): Luiz Vanderlei de Carvalho, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87042/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Ricardo de Almeida, Advogada: Eliana Fernandes, Agravado(s): Matrix Eventos Especiais S/C Ltda., Advogado: Flávio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 88575/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Tiago de Moraes Machado, Agravado(s): Inério de Oliveira Branco, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90020/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilton Paulo Traldi, Advogado: Antônio Carlos Cyrillo, Agravado(s): Sideraçõ Empresas Reunidas S.A., Advogado: Alexandre Cerqueira Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 90700/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Luís André Aun Lima, Advogada: Valéria Maria Murgel Nogueira, Recorrido(s): Mobitel S.A. Telecomunicações, Advogado: Roberto Carlos Keppler, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Regional, para prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 93689/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Bento, Advogada: Paulete Ginzburg, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 94770/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ivan Ferreira da Silva, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 95346/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): Celso dos Santos, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95821/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): San Marino Veículos Ltda., Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): Francisco Andre da Silva Martins, Advogada: Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 98015/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Claudio Luis Jardim Germano, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "diferenças de horas extras e reflexos - folhas individuais de presença", por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, mantendo-se, contudo, os benefícios da justiça gratuita concedidos ao reclamante (fl. 487); **Processo: AIRR - 99019/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Carlos Krammer, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Clara Odete Santos Brito, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): Contrata Prestação de Serviços e Representações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99762/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Enio José dos Santos Alves, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111777/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Moreira Xavier de Araújo, Advogado: Leonardo M. Sayão Cardozo, Agravado(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 198/2004-126-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eli Lilly do Brasil Ltda., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogada: Káren Santos de Lima, Recorrido(s): Araldo Ferreira Alves, Advogado: Alessandro Tapetti, Recorrido(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Recorrido(s): Massa Falida da Nortec Engenharia e Comércio Ltda. , Advogado: Paul César Kasten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 399-400, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamada, referente à inexistência de prova da prestação de serviços do Reclamante à Empresa Ely Lilly do Brasil Ltda., ficando prejudicados os demais temas da revista; **Processo: AIRR - 260/2004-011-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Juciê Pereira do Nascimento, Advogada: Maria Auxiliadora Cabral, Agravado(s): Edísio Lopes Leite - ME, Advogado: Francisco de Assis Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR - 276/2004-020-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valci de Oliveira Barreiras, Advogado: Flavio Rodrigues Zebral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 288/2004-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Irineu Favoreto e Outros, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos referidos embargos, especificamente quanto à consignação das premissas fáticas atinentes à prescrição, a saber: data de aposentadoria, data do ajuizamento da ação e o fato de a parcela pleiteada nunca ter sido paga aos Obreiros. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes; **Processo: A-AIRR - 333/2004-161-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Spgás Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Luciano da Anunciação Santos, Advogado: Cícero Dias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 402/2004-091-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Auto Adesivos Paraná Ltda., Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): João Emerson Soares, Advogado: Dirceu Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 404/2004-070-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Osvaldo Emeri Brandão, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Waldir Zagaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 408/2004-010-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BCP S.A., Advogada: Letícia Crusius Bueno, Agravado(s): Alessandra Teixeira Djanov, Advogado: Veridiana Tavares Martins, Agravado(s): Velasquez e Bauer Ltda., Advogada: Daniela Mondino Cantori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507/2004-093-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hypofarma - Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda. e Outro, Advogado: Giovanni José Pereira, Agravado(s): Alexandre das Chagas Teixeira, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AG-AIRR - 519/2004-005-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Alberico Pasquarelli Neto e Outra, Advogado: André Luiz Agnelli, Agravado(s): Francisco Esteves, Advogado: Márcio Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 531/2004-102-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Rubens Alves, Advogado: José Carlos de Oliveira, Agravado(s): ELPRO - Construções Técnicas Ltda., , Agravado(s): Schahin Engenharia Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 620/2004-099-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Highara Andressa Dias Ferreira, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Embargado(a): Vivax S.A., Advogado: Gefferson do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 623/2004-091-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: José Napoleão Gatti Camacho, Agravado(s): Edilson Alves Feitosa, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 743/2004-019-15-85.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Martins Comércio e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Lyandra Teles Silva, Recorrido(s): Emerson Cristiano Bertaglia, Advogado: Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa rescisória e quanto à dobra de férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e o pagamento em dobro das férias vencidas; **Processo: AIRR - 763/2004-068-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leandro Leite Antunes Mere, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual; **Processo: AIRR - 806/2004-062-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Augusto Carlos da Silva Carvalho, Advogado: José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 812/2004-005-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Drift Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): Luciano Jacinto dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que os valores correspondentes às contribuições fiscais, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, sejam adimplidos pelo Reclamante, competindo à Reclamada efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida e recolher os respectivos valores e excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: ED-RR - 932/2004-043-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Valdemir Algemiro da Silva, Advogado: Ramiris Ferreira, Embargado(a): Rosemiro João Martins, Advogado: Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos; **Processo: AIRR - 934/2004-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Ramiris Ferreira, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Passos, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 945/2004-069-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Juliana Teixeira do Carmo, Advogado: Carlos Henrique Soares, Agravado(s): Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - Funjob, Advogado: Elias Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 985/2004-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Tanara Machado Góis, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1005/2004-057-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronaldo Elias Nunes Pereira, Advogado: Vantuir José Tuca da Silva, Agravado(s): Pressergil Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1089/2004-463-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Banco-Reclamado e do Sindicato-Reclamante. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1130/2004-086-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Mauro Ramos de Souza e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outros, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Coneplan Construções Elétricas e Planejamento Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1189/2004-003-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Centro de Educação Superior de Brasília - Iesb, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Luiz Oliveira Farias, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1192/2004-122-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Alexandre Bacelar, Agravado(s): Maria do Carmo Soares da Silva, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1275/2004-010-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marcos Paulo Silva de Carvalho, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1321/2004-068-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Lúcia Demartin Neves, Advogado: José Roberto de Almeida Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1369/2004-053-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio Helmer Lemes, Advogado: Ciliomar P. Ferreira Cristo, Agravado(s): Indústria e Comércio de Roupas Lemier Ltda., Advogado: Ítalo Junqueira Limeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1387/2004-001-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Neidmar Rogério de Resende, Advogado: Cicero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1388/2004-114-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Carlos Alberto Rodrigues, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1390/2004-051-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tecnoforma Projetos e Reformas, Advogado: João Antônio Lopes, Agravado(s): Cherles de Jesus Bastos, Advogado: Aluísio César de Weck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1491/2004-003-15-41.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1491/2004-003-15-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heloísa Cecília Mendes Mariano, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1491/2004-003-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1491/2004-003-15-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Heloísa Cecília Mendes Mariano, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Eliezer Ricco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544/2004-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - Famuc, Advogada: Vanessa Helena Diniz Moreira, Agravado(s): Clayse Aparecida Machado, Advogado: Wilson Moreira da Silva, Agravado(s): Município de Contagem, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1605/2004-018-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Paulo Nazareno Floriano, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1659/2004-411-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina - CEFET/PE, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva Tavares, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): Control Service Ltda., , Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2267/2004-042-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Aldo César da Silva, Advogada: Shirlene Bocado Ferreira, Agravado(s): Medcall - Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Edevard de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2274/2004-071-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: José Bruno Lemes, Agravado(s): Ari Taborda, Advogado: Luiz Fernandes Rogowski, Agravado(s): SPB Serviços de Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2815/2004-035-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogada: Karen Kawamura, Agravado(s): Bárbara de Abreu Diamante, Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 5578/2004-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Marcelo Urbano de Moura, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 13753/2004-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): Marco Antônio de Lima, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 19252/2004-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Omeco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Gelson Barbieri, Agravado(s): Luiz Carlos Barbosa, Advogado: Claudio Melchiorretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual; **Processo: AIRR - 34/2005-018-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Josilene Moraes dos Santos, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 52/2005-138-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 52/2005-138-03-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Codabe - Congregação dos Deficientes Auditivos de Beagá, Advogado: Marconi Guimarães Rosa, Agravado(s): Carlos Castilho Pacheco dos Santos, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual; **Processo: AIRR - 52/2005-138-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 52/2005-138-03-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Carlos Castilho Pacheco dos Santos, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): Codabe - Congregação dos Deficientes Auditivos de Beagá, Advogado: Marconi Guimarães Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 114/2005-102-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jesus Farias de Quevedo, Advogado: Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 118/2005-014-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Raimundo Gregório de Souza Corrêa, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 143/2005-115-15-00.0**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Margarete Maria Aragão, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada concedido a menor, por inteiro, com acréscimo de 50%, com repercussão nas demais verbas salariais. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 160/2005-654-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gerson Luiz Baszcz, Advogada: Tânia Mara Pereira, Recorrido(s): Texaco Brasil Ltda., Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: ED-AIRR - 165/2005-039-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALX Serviços de Consultoria Ltda., Advogada: Luciana Dornelles, Embargado(a): Ataíde Galdino Rosa, Advogado: Luiz Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter protelatório; **Processo: AIRR - 201/2005-014-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Reginaldo Gomes de Macedo, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus - ITEJ (Catedral da Bênção), Advogado: José Maria Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 230/2005-007-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Batista Tavares da Silva, Advogado: Rosa Alina da Rocha de Mendonça, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas - Sebrae/AL, Advogado: Márcio J. S. Vaz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 230/2005-007-19-00.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas - Sebrae/AL, Advogado: Márcio J. S. Vaz de Almeida, Recorrido(s): João Batista Tavares da Silva, Advogado: Rosa Alina da Rocha de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 233/2005-049-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Miramar Palace Hotel Ltda., Advogada: Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Júlio César Silva Rocha, Advogado: Jair Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 275/2005-143-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Maria de Sousa Ramos e Outra, Advogado: Marcelo Sales de Souza Ramos, Agravado(s): José Rita Fagundes do Nascimento, Advogada: Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 280/2005-019-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Charles de Lima Campos, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): Pellegrino Distribuidora de Auto Peças Ltda., Advogado: Carlos Callado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 281/2005-122-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Maria José da Silva Santos, Advogado: Carlos Roberto Antunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 296/2005-094-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: Romeu José Alves dos Santos, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamante e do Reclamado; **Processo: AIRR - 309/2005-051-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Dutra de Souza, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 352/2005-088-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Paulo André Oliveira Marques, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354/2005-054-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Adão Zacarias, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 372/2005-004-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Ana Dorian de Araújo Fonseca, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 419/2005-133-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Braskem S.A., Advogado: Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Agravado(s): Valmir Matos dos Santos, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual; **Processo: AIRR - 429/2005-027-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Fernando Carlos Barreto, Advogado: Paulo Quintino da Silva Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470/2005-059-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Dores Freire do Nascimento e Outro, Advogada: Olímpia Aparecida de Assis, Agravado(s): Maxwell Rodrigues de Souza, Advogado: Marcos Rober Biccias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 505/2005-036-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Luiz Pereira da Silva e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 545/2005-051-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo Cipriano Gomes, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 553/2005-066-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Terezinha Keiko Sakai Yakuwa e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 566/2005-094-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Bandeirantes Águas Minerais do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): José Obed Lima de Oliveira, Advogado: Júlio Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693/2005-003-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Francisco Pinha, Agravado(s): Romilson Rodrigues Monteiro, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 728/2005-054-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): Eduardo Pereira de Souza, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: AIRR - 832/2005-001-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eilton José César de Araújo, Advogado: Mônica de Souza Rocha, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 888/2005-006-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Angélica V. F. Dubra, Recorrido(s): Glauber Camilo dos Santos, Advogado: Francisco Barbosa de Moraes, Recorrido(s): Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela do acordo discriminada como multa do art. 467 da CLT; **Processo: AIRR - 906/2005-004-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Francisco Abílio Santos da Silva, Advogado: José Fabiano Lima, Agravado(s): Maracanaú Shopping Center, Advogado: Rafael Barros Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 978/2005-010-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Angélica Vella Fernandes Dubra, Recorrido(s): Paulo Teixeira de Almeida, Advogado: José Augusto Oliveira Santos, Recorrido(s): Lema Segurança Ltda., Advogado: Lusimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada não usufruído; **Processo: AIRR - 989/2005-015-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Agravado(s): Nelson Afonso Rodrigues Macedo, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A Douta Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1005/2005-194-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Rafael Jambeiro, Advogado: João Clymaco Teixeira, Embargado(a): Osmar Pereira Ferreira, Advogado: Raymundo de Sá Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 1097/2005-401-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Nei Calderon, Recorrido(s): Fábio do Vasco Temóteo de Jesus, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Recorrido(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária - Santa Casa de Praia Grande, Advogado: Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município da Estância Balneária de Praia Grande da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: AIRR - 1156/2005-567-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Eliseu Batista Inocencio, Advogada: Tânia Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1157/2005-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Angélica V. F. Dubra, Recorrido(s): Lenivaldo Lourenço de Carvalho, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Lema Segurança Ltda., Advogada: Michelle de Araújo Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela do acordo discriminada como multa do art. 467 da CLT; **Processo: RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1278/2005-203-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jean Carlo de Souza, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Recorrido(s): Sport Club Ulbra, Advogado: Eduardo Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à cláusula penal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1302/2005-001-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, Procuradora: Thaysa Lima, Agravado(s): Antônio Barbosa Ribeiro, Advogada: Elinete Barbosa Penalber, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1338/2005-006-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Heloisa Izola, Agravado(s): Paulo Sérgio Frota, Advogado: Alberto Pereira dos Santos, Agravado(s): Servisel - Empresa de Segurança e Vigilância Comercial Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1373/2005-004-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jack Brasil de Oliveira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1416/2005-003-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): José da Guia Souza, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AG-AIRR - 1482/2005-015-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Antônia Maria de Vasconcellos, Advogado: Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1517/2005-664-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Farmácia Vale Verde Ltda., Advogado: Marco Antônio Dias Lima Castro, Agravado(s): Antônio Ferreira, Advogado: Roberto Murawski Rabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1565/2005-001-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magali Conceição Seabra Dias, Advogada: Ana Alice Neves Caldas, Agravado(s): Município de Belém, , Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1780/2005-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Antônio Schuck, Advogado: Eduardo Rheinheimer, Agravado(s): Município de Arroio do Meio, Advogado: Silvio Kist Hppes, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores de Santa Maria Ltda. - COTRASMA, Advogado: Fabricio Schorn Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2394/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Cosme Carlos dos Prazeres Filho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 3543/2005-035-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Shanon Infantil Ltda., Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Agravado(s): Rita de Cácia Freitas, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4859/2005-014-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Limger Empresa de Vigilância Ltda., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Cleber Luciano de Oliveira Hoffmeister,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Altamir Jorge Bressiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Reclamada e da União; **Processo: AIRR - 37/2006-028-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Dayco Power Transmission Ltda., Advogado: Vitor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Manoel Rodrigues da Silva, Advogado: Paulo Drumond Viana, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 49/2006-019-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sport Club Internacional, Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Alex Pereira Canto, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 92/2006-113-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ZF Nacam Sistemas de Direção Ltda., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Advane de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré do pagamento da indenização por dano moral coletivo; **Processo: ED-RR - 100/2006-006-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Joel Alves de Santana e Outros, Advogado: Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: RR - 103/2006-201-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Paulo José Lira Cavalcante, Advogada: Maria do Carmo de Magalhães Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: AIRR - 109/2006-013-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Aparecida de Fátima Siqueira Lessa, Agravado(s): Antônio Fernando Theodoro de Carvalho, Advogado: Antônio Fernando Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 133/2006-099-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 203/2006-084-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Leandra Aparecida Trindade, Agravado(s): Edmilson Ossuma Azevedo, Advogado: João Alcântara Hirosse de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 221/2006-047-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Joaquim dos Santos Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 238/2006-010-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Y. Yamada S.A. - Comércio e Indústria, Advogada: Luciana Chaves Mattos, Agravado(s): José Roberto Nascimento, Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 243/2006-038-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Bruno Dutra Amaral, Advogado: Marcelo Sales de Souza Ramos, Agravado(s): Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda. - SLM, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 282/2006-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): Paulo Daniel de Oliveira, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): Contagem Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Alessandra Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 349/2006-005-20-85.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Recorrido(s): Manoel dos Santos, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação a mencionada multa; **Processo: RR - 355/2006-003-20-00.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Carlos Gomes da Silva e Outros, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada-Petros quanto ao tema da integração da verba PL-DL-1971 na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada-Petrobras, ficando prejudicada a análise do recurso no que diz respeito aos tópicos da prescrição e da integração da verba PL-DL-1971 na complementação de aposentadoria, questões já examinadas quando da apreciação da revista da Petros; **Processo: RR - 505/2006-026-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): José Roberto da Silva Fonseca, Advogado: José Roberto Galli, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cibele Jacinto de Araújo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, relator. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; **Processo: RR - 573/2006-030-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de São Luís do Curu, Advogado: Evandro Marques Júnior, Recorrido(s): Francisco Márcio Lima Nogueira, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 587/2006-061-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RM Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Simplício Tavares da Silva, Advogado: Jorge Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada RM Engenharia Ltda., nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.162,48 (mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 628/2006-068-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Roberto Alves de Oliveira, Advogado: Otelino Fernandes das Neves Júnior, Agravado(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 635/2006-048-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rohden Artefatos de Madeira Ltda., Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Ivandro Pereira de Liz, Advogado: Werner Isleb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640/2006-007-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Márcio Emanuel Mendes, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 651/2006-343-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nacional - CSN, Advogada: Fabiane Luisi Turisco, Agravado(s): Francisco de Paula Neto, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703/2006-037-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG, Procuradora: Walkiria M. Souza Rego, Agravado(s): Neide Lourenco dos Santos, Advogado: Francisco Quirino Machado, Agravado(s): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 767/2006-086-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Recorrido(s): Ana Cláudia Soares Ferreira Moreno, Advogado: Aloisio Luciano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Banco-Reclamado do pagamento dos mencionados honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 983/2006-102-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Antônio Carvalho, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda., Advogado: Mônica Ottoni Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1005/2006-131-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Fernando Santos Alves, Advogado: Ovimar Marciano da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção da revista suscitada nas contra-razões e não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1078/2006-008-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Marinho dos Santos Júnior, Advogada: Andréa Costa Pereira, Agravado(s): Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, Advogado: José Figueiredo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1195/2006-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Mário Ângelo de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1567/2006-005-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estacon Engenharia S.A., Advogado: Ely Soraya Silva Cezar, Recorrido(s): Raimundo Ferreira de Souza, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): Pacheco Sá & Companhia Ltda., Advogado: Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 1948/2006-082-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Julliana Lorranny da Silva Tavares, Advogado: Raul de França Belém Filho, Agravado(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogado: José Marcelo Braga Nascimento, Advogado: Fábio Henrique Santos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 53908/2006-012-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Jaqueline Folco, Advogado: Tais Teresa D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao abono previsto em convenção coletiva de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 346 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamatória trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, das quais fica isenta a Reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita. Destarte, fica prejudicado o exame do tema referente à ausência de fonte de custeio; **Processo: AIRR - 79048/2006-025-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Nelson Rodrigues Barbosa, Advogado: Luiz Carlos Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 110/2007-007-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Raimundo José Machado, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matias de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar que o TRT da 10ª Região se pronuncie quanto aos pedidos formulados pelo Empregado-Reclamado; **Processo: RR - 503/2007-041-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Carlos Paes, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Advogada: Tatiana Marcelino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a constar, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, Presidente, encerrou a sessão, às onze horas e cinquenta e três minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma